



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 986 de 08 de abril de 2010.

Dispõe sobre alteração do perímetro urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano da sede do Município de São José do Goiabal a via pública não pavimentada de acesso e/ou ligação do bairro São João ao Centro da cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

São José do Goiabal, 08 de abril de 2010.


José Roberto Garin Guimarães
Prefeito Municipal